

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

Lei Complementar nº. 004/2009

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 003/2008 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS"

VALDECY FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara  
Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das  
suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de  
Campo Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. – O artigo 39 passa a vigorar com a seguinte  
redação:

*ART. 39 As despesas decorrentes da implementação da  
presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, devendo ser  
respeitado o limite de 70% de sua receita gasto com folha de pagamento, incluído o  
gasto com subsidio dos vereadores.*

§ 1º - Caso não haja possibilidade de implementação da Lei  
Complementar nº 003/2008, fica autorizado à reposição salarial dos servidores efetivos,  
pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de janeiro a dezembro de  
cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009, revogando disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito 04 de Março de 2009

Valdecy Fernandes de Souza  
Presidente

Autoria: Mesa Diretora

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 10 / 03 / 09  
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

*Libia Teixeira dos Santos*  
Seção de Protocolo e Registro  
de Atos Administrativos  
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 04 / 03 / 2009  
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNICA

*Adriana Bolgenhagen*  
Secretária Geral